Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N° 007/2026 = 10/02/2026

Estabelece datas para o vencimento dos impostos e taxas no exercício de 2026, estipula percentual de desconto para o pagamento a vista do IPTU e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 79, Incisos IX e XX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30/03/1990;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº. 017/2003 de 06 de junho de 2003 e nº. 123 de 19 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para vencimento do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas**, no exercício de 2026:

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN			
Parcela única	31	julho	2026

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			
Primeira parcela ou única	08	junho	2026
Segunda parcela	07	julho	2026
Terceira parcela	07	agosto	2026

Art. 2º Os contribuintes que liquidarem os seus débitos a título de IPTU, em parcela única, **até 08/06/2026, terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto.**

Parágrafo Único – O desconto previsto neste artigo não incidirá sobre as taxas da referida cobrança.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 10 de fevereiro de 2026.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO